

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.
07-07-2020

2020,CMN,I,06,49



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas rececionadas no mês de junho de 2020	INFORMAÇÃO N.º	49/GPAIS-UIS/2020
	NIPG	6116/20
	DATA:	2020/07/07

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
07-07-2020

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Concordo.
Proponho a RC.
07-07-2020

Regina Piedade, Drª

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de**



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

Planeamento e Análise da Intervenção Social, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GPAIS apurou que as candidaturas, rececionadas durante o mês de junho, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

junho de 2020				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
09	09/06/2020	Sim	Sim	Deferimento
10	25/06/2020	Prazo terminava a 25 de maio de 2020, no entanto, e por força da legislação inerente ao COVID-19, no que respeita aos prazos de todos os procesos com tramitação na Câmara Municipal, tendo-se verificado a suspensão dos prazos a 9 de março e a sua recontagem a 11 de maio de 2020, a candidatura considera-se dentro do prazo.	Sim	Deferimento

Face ao exposto, a proposta do GPAIS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas candidaturas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

Artigo 10.º

Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

07-07-2020
A TÉCNICA SUPERIOR
Mafalda Barqueiro